



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei Nº 3.933, de 15 de Fevereiro de 2022.....	1
Lei Nº 3.934, de 15 de Fevereiro de 2022.....	3
Lei Nº 3.935, de 15 de Fevereiro de 2022.....	4
Decretos.....	6
Decreto Nº 3.850, de 15 de Fevereiro de 2022.....	6
Portarias.....	7
Portaria Nº 211, de 15 de Fevereiro de 2022.....	7
Portaria Nº 218, de 16 de Fevereiro de 2022.....	8
Portaria Nº 219, de 16 de Fevereiro de 2022.....	8
Portaria Nº 220, de 16 de Fevereiro de 2022.....	9
Portaria Nº 221, de 16 de Fevereiro de 2022.....	9
Portaria Nº 222, de 16 de Fevereiro de 2022.....	10
Portaria Nº 223, de 16 de Fevereiro de 2022.....	11
Portaria Nº 224, de 16 de Fevereiro de 2022.....	11
Portaria Nº 225, de 16 de Fevereiro de 2022.....	12
Portaria Nº 226, de 16 de Fevereiro de 2022.....	12
Portaria Nº 227, de 16 de Fevereiro de 2022.....	13
Portaria Nº 228, de 16 de Fevereiro de 2022.....	13
Portaria Nº 231, de 16 de Fevereiro de 2022.....	14
Portaria Nº 232, de 16 de Fevereiro de 2022.....	14
Portaria Nº 234, de 16 de Fevereiro de 2022.....	15
Editais.....	15
Edital de Chamada Pública Nº 001/2022.....	15
Edital de Pregão Presencial Nº 010/2022.....	16
Edital de Pregão Presencial Nº 011/2022.....	16
Edital de Tomada de Preços 004/2022.....	17
Publicações.....	17
Dispensa de Licitação 007/2022.....	17

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.933, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária semanal de até 20h, a contar de 21 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação faz-se necessária para fechamento de carga horária (5h na EMEF Prefeito José Chies, 10h na EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola e 5h EMEF Salvador Bordini), devido o aumento de turmas nas escolas municipais.

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.063, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária semanal de até 40h, a contar de 17 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação é necessária para suprir demanda devido o aumento de turmas na EMEI Basílio Nazareno Ceratti.

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 3º Nas situações em que não existem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros funcionários com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2022; 63º da Emancipação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.934, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do art. 29, da Lei Municipal nº 2.133, de 10 de 23 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

.....

§ 5º Ao professor municipal ou professor efetivo do Estado cedido ao Município, que tenha lotação em escola municipalizada na data da municipalização, designado para exercer a função de direção de escola é atribuída uma função gratificada, de acordo com o número de alunos informados no Sistema Educacenso do Ministério da Educação, cuja data-base anual é maio, conforme tabela abaixo:

.....” (NR)

Art. 2º Fica inserido parágrafo único no art. 30, da Lei Municipal nº 2.133, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 30

.....

Parágrafo único. As gratificações definidas na alínea “a” do inc. I, poderão ser designadas a professores efetivos cedidos pelo Estado, na hipótese prevista no § 5º do art. 29.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 33, da Lei Municipal nº 2.133, de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

“Art. 33. O exercício da função de Diretor é privativo do professor efetivo do Município ou professor efetivo do Estado cedido ao Município, que tenha lotação em escola municipalizada na data da municipalização.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.935, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação e acrescentados os incisos I, II, III e IV no *caput* e criado § 3º, no art. 79, da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I

Das Responsabilidades pelos Passeios Públicos

Art. 79. Os proprietários de terrenos, a qualquer título, edificadas ou não, públicos ou privados, situados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a pavimentar os passeios e mantê-los em bom estado de conservação, observadas as especificações técnicas desta Lei, conforme o presente cronograma e confrontações:

I - tomando como ponto de referência o prédio do Centro Administrativo Municipal, os passeios das ruas num raio de 300m, até 31 de dezembro de 2022, e ainda, incluídos neste cronônimo:

a) rua Buarque de Macedo, extensão entre as ruas 21 de Abril e Imigrantes;

b) rua Júlio de Castilhos, da rua Carlos Gomes até a rua Pedro Baldasso;

c) toda a extensão da rua Dr. Carlos Barbosa;

d) Avenida Presidente Kennedy, da Avenida Ivo Tramontina até o Beco do Francês;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) rua Rio Branco, da rua Buarque de Macedo até a rua Walter Jobim;

f) rua Assis Brasil, da rua Buarque de Macedo até a rua XV de Novembro;

g) rua Marechal Floriano Peixoto, da rua Buarque de Macedo até a rua XV de Novembro;

h) rua Borges de Medeiros, da rua Buarque de Macedo até a rua Walter Jobim;

i) rua Rui Ramos, da rua Buarque de Macedo até a rua XV de Novembro;

j) rua Presidente Getúlio Vargas, da rua Buarque de Macedo até a rua XV de Novembro; e

k) toda a extensão da rua João XXIII.

II - tomando como ponto de referência o prédio do Centro Administrativo Municipal, os passeios das ruas num raio de 400m, até 31 de dezembro de 2023;

III - tomando como ponto de referência o prédio do Centro Administrativo Municipal, os passeios das ruas num raio de 500m, até 31 de dezembro de 2024;

IV - todos os passeios situados no perímetro urbano da sede do Município, até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º

.....

§ 3º Enquadram-se nas metas e prazos estabelecidos nos inc. I, II e III, os imóveis descritos no art. 94 deste Código.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inc. I do art. 26, da Lei Municipal nº 3.364, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....

I - a importância de 1 (uma) vez o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) quando modificar projeto sem solicitar a aprovação ao Poder Público Municipal; quando não informar ao Município o início da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias; quando interferir, sem prévia licença do órgão municipal competente, nos passeios públicos; quando danificar em ato doloso, podar ou cortar, sem prévia licença, as árvores nos passeios públicos; quando depositar materiais e/ou equipamentos nos passeios públicos em desacordo com o presente Código; quando não executar a pavimentação do passeio público conforme cronograma estabelecido por este Código; quando vencido o prazo de licenciamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo; quando não providenciar o Laudo Técnico de Inspeção Predial, obedecendo a periodicidade estabelecida nesta Lei;

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.832, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.850, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 3.847, de 28 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Carlos Barbosa com o tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser realizada no dia 7 de março de 2022, com início às 13h, no Centro Educacional Ivo Tramontina - CEIT.”

Parágrafo único: Os demais dispositivos do Decreto nº 3.847, de 28 de janeiro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e os Decretos Municipais nº 3.847, de 28 de janeiro de 2022 e nº 3.850, de 15 de fevereiro de 2022,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 80, de 28 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, integrantes do Conselho Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde:

I - Presidente: Jones André Schacker;

II - Coordenadora-Geral: Cátia Argenta;

III – Coordenadora Adjunta: Simone Ongaratto;

IV - Secretária-Geral: Rosa Bellaver;

V – Secretária-Adjunta: Kelin Belleboni Danieli;

VI - Relatora-Geral: Neusa Toffoli Dalmina

VII – Relatora Adjunta: Aline Baldasso de Siqueira;

VIII – Coordenador de Comunicação, Articulação e Mobilização José Carlos Ribeiro.”

Art. 2º Fica incluído o inciso IX ao art. 4º da Portaria nº 80, de 28 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

IX – Coordenar a eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 80, de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **BETHANIA DUTRA SARAIVA**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.025, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 21º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **DAIANE ZAMBONI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.282, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Aurora, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 22º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 220, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **CAMILA PARENTI FURLANETTO**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.562, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Vitória, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 23º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, Nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DANIELA PIZZOLI MOSSMANN**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.083, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Aurora, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 24º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 222, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ANGELICA GOTARDI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.563, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 25º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, Nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 223, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ANA RITA PINHEIRO REICHIMBAK RECH**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.567, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 26º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 224, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DENISE CRISTINA CANAL**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.301, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 27º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **CATIANE DALCIN**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 1.535, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 28º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **TAIRINE LUANA SCHMIDT**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.566, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 29º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 227, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **RAFAEL DALL AGNOL**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.568, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli e Nossa Senhora Aparecida, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Artes, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 228, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **BETHANIA FONSECA**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.569, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prefeito José Chies e Nossa Senhora Aparecida, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 231, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ROSANGELA DOS SANTOS**, para o cargo de AUXILIAR GERAL DE ESCOLA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 1.822, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Vitória, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Auxiliar Geral de Escola, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 23º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.3, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ELIZABETH PEDERSETTI**, para o cargo de AUXILIAR GERAL DE ESCOLA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.124, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Vitória, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Auxiliar Geral de Escola, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 24º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.3, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ROBERTA CAGLIARI TOSIN**, para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.564, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, até o dia 09 de março de 2022, às 9 horas, quando realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para fins de realização de projetos culturais para o Município, mediante a captação de recursos com patrocínios, conforme normas legais e programação do Município e em conformidade com a legislação estadual de incentivo à cultura, Lei nº 13.490, de 21 de Julho de 2010 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos, para o Evento Festiqueijo.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamada Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2022/228

DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO NO PARQUE DE MÁQUINAS

TIPO: MENOR PREÇO

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 010 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SOLICITAÇÃO Nº 2022/246 E 2022/175

DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA E SIMILARES

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 011 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2022/49

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DATA DE ABERTURA: 07 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PRAÇA E ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DE DESVIO MACHADO

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 004 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 007/2022, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização da formação continuada para todos os professores e monitores de creche do Município de Carlos Barbosa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 11 de fevereiro de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 369 - B – Data 16 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.